



## **Processo de Reclamação nº 2323/2016**

**Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão**

### **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

**Tema:** LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Pretensão contrato para prestação de serviços de fornecimento doméstico de gás e eletricidade – Inexigibilidade de faturação por ausência de causa contratual – Contratação telefónica - Dec Lei nº 24/2014, de 14 de fevereiro.

**Decisão:** Julgado totalmente procedente o pedido de inexigibilidade do pagamento da importância de €94,04 e demais importâncias emergentes de contrato decorrente do acordo telefónico, por invalidade do mesmo (contrato) decorrente de falta de prova do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 5º, nº 7, do Dec Lei nº 24/2014, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei nº 47/2014, de 28 de julho.